

Edição Nº 22/2025 de 07/08/2025

ANEXO TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO de Barra Longa/MG ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG, CNPJ 19.355.269/0001-19, neste ato representado pelo seu Prefeito, Elson Aparecido de Oliveira, CPF 065.327.336-36, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar,

por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

OBJETO Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Barra Longa, 07 de agosto de 2025

Elson Aparecido de Oliveira

Prefeito do Município de Barra Longa/MG

JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO DE VALOR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

Fornecedor: BH FARMA COMÉRCIO LTDA – CNPJ 42.799.163/0001-26

Objeto: Fornecimento de Valproato de Sódio 250mg cápsula Item da Ata: nº 288

Trata-se de solicitação de aditivo de valor referente ao fornecimento do insumo farmacêutico Valproato de Sódio 250mg cápsula, contratado por meio da Ata de Registro de Preços do Processo nº 029/2025. A empresa BH FARMA COMÉRCIO LTDA, regularmente registrada no CNPJ nº 42.799.163/0001-26, requereu a correção do valor unitário atualmente registrado, que consta como R\$ 0,2160, para o valor correto de R\$ 0,2146 por cápsula.

Após análise da documentação apresentada, verificou-se que o valor efetivamente adjudicado na licitação foi de R\$ 0,2146, sendo o valor de R\$ 0,2160 registrado na ata e no sistema um erro material de digitação ou transcrição, não refletindo o montante real ofertado e homologado. Trata-se, portanto, de correção que não implica alteração contratual substancial, mas sim ajuste técnico para assegurar a fiel execução do contrato nas condições originalmente pactuadas, inclusive em benefício da Administração.

A regularização do valor unitário se impõe à luz dos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, economicidade e boa-fé contratual, além de se harmonizar com o art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que admite aditivos de valor em hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro ou correção de falhas materiais que não alterem a essência do contrato.

Cumpra-se destacar que a diferença entre o valor registrado e o efetivamente homologado é de apenas R\$ 0,0014 (um décimo quatro milésimos de real) por unidade, o que, embora financeiramente modesto, exige correção formal para fins de conformidade legal, contábil e contratual, resguardando a integridade do processo licitatório e a segurança jurídica da execução contratual.

Diante do exposto, justifica-se tecnicamente o aditivo de valor no item correspondente ao medicamento Valproato de Sódio 250mg cápsula, corrigindo-se o valor de R\$ 0,2160 para R\$ 0,2146, com efeitos retroativos à data de assinatura da Ata, promovendo-se o aditamento formal respectivo, com as devidas anotações nos autos e nos sistemas oficiais.

Barra Longa/MG, 21 de julho de 2025.

Priscila Maria dos Santos Paixão

Secretaria Municipal de Saúde

DOE
DIÁRIO
OFICIAL
ELETRÔNICO



Prefeitura Municipal de
Barra Longa

Administração 2025/2028

